LEI N.º 5.629, DE 13 DE ABRIL DE 2010

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica denominado de "**Rua Jacob de Paula e Silva"** o logradouro público municipal, que se inicia na Rua "B", entre as quadras 529 B e 529 C e vai até a Avenida Goiás.

Art. 2º Fica denominado de "**Rua Oronisio Heitor da Silveira"** o logradouro público municipal, que se inicia na Rua "A", entre a quadra Fa e a área institucional e vai até a Rua Sebastião Ribeiro.

Art. 3º Fica denominado de "**Rua Gumercindo Pacheco da Silva"** o logradouro público municipal, que se inicia na Rua Quintino da Rocha Catuta, entre as quadras Aa e Ba e vai até a Rua Terezinha Signorelli Nunes.

Art. 4º denominado de "**Rua Quintino da Rocha Catuta"** o logradouro público municipal, que se inicia na Rua Jarbas de Lourdes Azevedo, entre as quadras Aa, Fa, Ba, Ca e Ga e vai até a Rua João Duarte Faria.

Art. 5º Fica denominado de "**Rua Alfeu Machado de Menezes"** o logradouro público municipal, que se inicia na Rua João Duarte de Faria, entre as quadras Aa e Qi e vai até a Rua Quintino da Rocha Catuta.

Art. 6° Fica denominado de "**Rua Jarbas de Lourdes Azevedo"** o logradouro público municipal, que se inicia na Rua "1", entre as quadras Fa, Aa, e Divisa do Patrimônio e vai até a Rua Terezinha Signorelli Nunes.

Art. 7° Fica denominado de "**Rua João Duarte de Faria"** o logradouro público municipal, que se inicia na Rua "1", entre as quadras Ga, Da, Ea e a Prefeitura Municipal de Frutal e vai até a Rua Alfeu Machado de Menezes.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 13 de abril de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES